

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA E DA OBRA

PROPOSTA Nº 12099.5810001/18-003

Dados da proposta

Entidade
Fundo Municipal de Saúde

Programa
Atenção Básica

Tipo de Obra
Ampliação

Porte
Porte I

Justificativa

AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, VISANDO MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADO A POPULAÇÃO, BEM COMO, MELHORAR O AMBIENTE DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM AMBIENTES SEGUROS E MODERNOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

Valor Empenhado
R\$ 256.119,00

Valor Pago
R\$ 0,00

Data do Cadastro
27/03/2018

Data da Portaria de Habilitação
23/04/2018

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Último monitoramento
22/10/2018 18:14

CNPJ
12.099.581/0001-40

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Recurso
Emenda

Valor da Proposta
R\$ 256.119,00

Situação da Proposta
Favorável

Número da Portaria de Habilitação
1088

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação do monitoramento
Em atraso mais de 60 dias

Localização

CNES
5315905

Município
Alvorada

Bairro
Centro

CEP
77480-000

Justificativa da localização
-

Nome do Estabelecimento
CENTRO DE SAUDE UNIDADE BASICA DE ALVORADA

UF
Tocantins

Endereço
Rua 07 de Setembro, S/n

Latitude e Longitude
-12.4802787 / -49.1248785

Ambientes existentes

Ambientes

Ambiente	Área atual por ambiente (m²)
Almoxarifado	9
Banheiro	8
Banheiro para funcionários	8
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	20
Consultório com sanitário anexo	15
Copa	10
Depósito de Resíduos Comuns	8
Depósito de Resíduos Contaminados	7
Depósito de material de limpeza (DML)	8
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	8
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	15
Sala de Procedimento / Coleta	10
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	10
Sala de curativos	10
Sala de imunização	10
Sala de inalação coletiva	10
Sala de recepção e espera	25
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	8
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	8

Ambientes situação final

Ambientes

Ambiente
Almoxarifado
Banheiro

Ambiente

Banheiro para funcionários

Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico

Consultório com sanitário anexo

Consultório indiferenciado / Acolhimento

Consultório odontológico para 2 Equipes

Copa

Depósito de Resíduos Comuns

Depósito de Resíduos Contaminados

Depósito de Resíduos Recicláveis

Depósito de material de limpeza (DML)

Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado

Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)

Sala de Procedimento / Coleta

Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado

Sala de atividades coletivas / Sala de ACS

Sala de curativos

Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado

Sala de imunização

Sala de inalação coletiva

Sala de recepção e espera

Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)

Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE

Área externa para embarque e desembarque de ambulância

Responsáveis**Monitoramento SISMOB**

Informações Pessoais

Nome do responsável
MIRIANE DOS SANTOS RODRIGUES

CPF
009.091.591-73

Data de nascimento
01/04/1985

Sexo
FEMININO

Informações de contato

Telefones
(63) 99960-0092

E-mails
mirytito@hotmail.com

Informações de endereço

CEP
77416-040

UF
TOCANTINS

Município
GURUPI

Bairro
JARDIM GUANABARA

Endereço
RUA 7, S/N - Qd 08 LT 15

Informações profissionais

Profissão
ADMINISTRADORES

Registro Profissional
02543

Cargo/Função
-

Responsabilidade técnica

Número do ART/RRT
-

Projeto

Situação do projeto
Em elaboração

Data de início
03/07/2018

Data prevista de conclusão
04/09/2018

Aderiu ao projeto padrão
Não

Emendas

Resumo do valor indicado para o CNPJ

CNPJ
12099581000140

Valor total disponível para cadastro de proposta
R\$ 256.119,00

Objeto
AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Indicações

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
26930011	DEM	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE	256,119.00

VALOR TOTAL: R\$ 256.119,00

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	4	01/01/1500

Fotografias constantes no Anexo 1

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	10/04/2018	MIRIANE DOS SANTOS RODRIGUES

Documentos constantes no anexo 2

Pareceres

proposta - PARA ADEQUAÇÃO

Data de envio para análise
28/03/2018

Data do parecer
04/04/2018

Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse

- Outros

No documento apresentado é afirmado que "Firmo o compromisso de apresentar, até a prestação de contas da primeira parcela dos recursos liberados", porém ele deve ser apresentado "como condição para superação da Etapa de Ação Preparatória" (conforme modelo). Solicitamos correção.

proposta - PARA ADEQUAÇÃO

Data de envio para análise
05/04/2018

Data do parecer
10/04/2018

Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)

- Outros

Não foi informado no documento do terreno o endereço do local onde será ampliada a UBS. Deverá ser informado o endereço completo (rua, nº e bairro).

proposta - FAVORÁVEL

Data de envio para análise
10/04/2018

Data do parecer
11/04/2018

Observação/Justificativa

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, seção III, subseção I Subseção I Das Regras Aplicáveis aos Projetos Habilitados no Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde a partir de 2013;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título IX do financiamento fundo a fundo para execução de obras que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos das normativas vigentes, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a AMPLIAÇÃO de uma Unidade Básica de Saúde.

ANEXO 1

Fotografias

Terreno



Terreno
Data da última atualização: 27/03/2018



Terreno
Data da última atualização: 27/03/2018



Terreno
Data da última atualização: 27/03/2018



Terreno
Data da última atualização: 27/03/2018

ANEXO 2

Documentos

DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE ASSINADA PELO PREFEITO

Declaro para fins de comprovação de dominialidade de terreno onde será ampliada a **CENTRO DE SAÚDE BÁSICA DE ALVORADA** situada à Rua 7 de setembro s/nº, junto ao **MINISTÉRIO DA SAÚDE**; que EU **PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO**, brasileiro, natural de Porangatu/GO, portador da carteira de identidade sob nº. 19740 SSP/TO e CPF: 644.396.741-00, residente e domiciliado a **AVENIDA BERNARDO SAYÃO Nº. 2010** devidamente investido no cargo de Prefeito do Município de ALVORADA/TO, com sede da prefeitura à **Rua 7 de Setembro nº 100**, firmo o compromisso de apresentar, como condição para superação da Etapa de Ação Preparatória, os documentos a seguir:

- 1 – Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, original e atualizada; e em sendo cópia, deverá ser autenticada, ou ;
- 2 – Alternativamente à certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, os seguintes documentos:
 - 2.1 – No caso de doação de imóvel ao proponente: Da União, do Estado, do Município ou Distrito Federal, já aprovado em lei, com escritura lavrada em Cartório de Registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem. De pessoa física ou jurídica, com promessa formal de doação irrevogável e irrevogável, com escritura lavrada em Cartório de Registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem.
 - 2.2 – Em se tratando de área desapropriada por Estado, Município, Distrito Federal e União, com sentença transitada em julgado, deverá apresentar o auto de imissão na posse.
 - 2.3 – No caso do imóvel pertencer a outro ente público que não o proponente, a intervenção deverá ser autorizada pelo proprietário, por meio do ato do chefe do poder executivo ou titular do órgão detentor de delegação para tanto.
 - 2.4 – Quando se tratar dos imóveis inseridos na Zona Especial de Interesse Social- ZEIS, instituída na forma prevista na Lei nº 10.257/2001, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Cópia da publicação, em periódico da Imprensa Oficial, da Lei Estadual Municipal ou Distrital Federal instituidora da Zeis; Demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento encontra-se na Zeis instituída pela Lei supra; Declaração firmada pelo chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do Ente Federativo a que o Conveniente seja vinculado de que os habitantes da Zeis serão beneficiários de ações

Visando a regularização fundiária da área habitada para salvaguarda seu direito a moradia.

- 2.5 – Em se tratando de constituição de direito real sobre o imóvel na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, o contrato ou compromisso deverá ser irretratável e irrevogável, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos.
- 2.6 – A comprovação de ocupação de área por comunidade remanescente de quilombos será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos: Ato administrativo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente de quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação; ou Declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, atestando que área objeto do convênio é ocupada por comunidade remanescente de quilombo.
- 2.7 – A comprovação de área ocupada por comunidade indígena será realizada mediante a apresentação da autorização de uso expedida pela Fundação Nacional do Índio-FUNAI.



Paulo Antonio de Lima Segundo
Prefeito Municipal
ALVORADA-TO

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO

Prefeito Municipal



ROBERTO SAMPAIO ALVES

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Roberto Sampaio Alves
Sec. Mul. de Saúde e Saneamento
Decreto nº 058/2017